PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00080/2022 de 1 de Agosto de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 483.903,83 (Quatrocentos e oitenta e tres Mil e novecentos e tres reais e oitenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0465	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	121.086,44
0471	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103.254,39
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0502	2921.10.0303.0024.2042.159 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.506,79
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.939,92
0841	2921.10.0301.0024.2064.132 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.455,21
0857	2923.10.0304.0026.2045.132 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.129,08
0870	2921.10.0301.0024.1027.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	65.532,00
	Total	**483.903,83**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00081/2022 de 1 de Agosto de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 841.863,72 (Oitocentos e quarenta e um Mil e oitocentos e sessenta e tres reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0768	2924.10.0305.0033.2088.254 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.461,07
0772	3100.25.0752.0029.1062.217 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	19.886,10
0793	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.140,53
0794	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.620,22
0796	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	51.734,24
0798	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.126,50
0800	2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.346,92
0802	2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
0805	2821.12.0361.0022.2023.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.692,00
0833	2921.10.0301.0024.1027.259 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	112.146,00
0838	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	151.673,95
0839	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	188.632,82
0851	2610.13.0392.0012.2013.200 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.380,00
0853	2921.10.0301.0024.2062.202 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0861	3200.04.0122.0018.2081.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.855,40
0862	2921.10.0301.0024.2039.255 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.435,00
0864	2700.04.0122.0014.2076.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.219,00
0865	3030.08.0243.0020.2079.200 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
0866	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.500,00
0867	3010.08.0122.0019.2068.200 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	8.136,00
0869	2924.10.0305.0027.2066.202 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.400,00
0871	3200.04.0122.0018.2081.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.306,97
0872	2700.27.0812.0015.2017.200 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.171,00
	Total	**841.863,72**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 00082/2022 de 1 de Agosto de 2022

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1672 de 23 de Junho de 2021 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 29.922,48 (Vinte e nove Mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.282,42
0061	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.885,33
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
0135	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.520,00
0228	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.823,61
0245	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.513,43
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	57,69
0637	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	840,00
0637	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Total	**29.922,48**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.282,42
0059	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.885,33
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.520,00
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.823,61
0241	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0253	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0254	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0261	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0477	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.513,43

Decreto Nº 00082/2022 de 1 de Agosto de 2022

Transferência de Dotações

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0477	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS	57,69
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0623	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	840,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0630	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Total	**29.922,48**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00083/2022 de 1 de Agosto de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5019	0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	**5.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5003	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	5.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**5.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL